



# **RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023**

**FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AUDITORIA INTERNA**

## Sumário

1. QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. ....	5
1.1. Fixação da Despesa e Previsão da Receita .....	5
1.2. Execução da Despesa e da Receita .....	7
2. QUANTO À ALÍNEA <i>a</i> DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do art. 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. ....	18
3. QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA <i>b</i> DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. ....	20
4. QUANTO À ALÍNEA <i>c</i> DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.....	28
5. QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA <i>d</i> DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos. ....	31
6. QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA <i>e</i> DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas. ....31
7. QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *f* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas. ....32
8. QUANTO À ALÍNEA *g* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber. ....32
9. QUANTO À ALÍNEA *h* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais. ....34

## **AUDITORIA INTERNA**

### **RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023**

1. Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14, de 14/12/2011, e à Decisão Normativa n.º 03, de 13/12/2023, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2023 do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Funemp**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 67, de 22 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 143, de 20 de julho de 2017, e atualmente regulamentada pela Resolução PGJ n.º 21, de 11 de outubro de 2017.

2. O Funemp é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo aperfeiçoar as funções institucionais previstas no artigo 129 da Constituição da República de 1988, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição dos bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

3. As origens das receitas do referido fundo são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 67/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ n.º 21/2017, e os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram na finalidade discriminada acima, podendo as seguintes entidades serem beneficiárias de tais recursos:

*I) pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;*

*II) concessionárias de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, e que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente, em projetos afins com os objetivos da atuação ministerial;*

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*III) consórcios intermunicipais regularmente constituídos que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente, em projetos afins com os objetivos da atuação ministerial;*

*IV) entidades sem fins lucrativos, para a execução de projetos e atividades que visem ao combate do crime organizado, à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como à reconstituição de bens lesados;*

*V) pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que atuem na prestação de serviços relacionados a estudos, perícias, laudos técnicos e avaliação de impactos de projetos submetidos ao licenciamento ambiental e à investigação e nas demais áreas da atuação ministerial.*

#### **1. QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.**

##### **1.1. Fixação da Despesa e Previsão da Receita**

4. Em consonância com as diretrizes, os objetivos e as metas previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023 – PPAG 2020-2023 (Lei Estadual n.º 23.578, de 15/01/2020, revisada para o exercício de 2023 por meio da Lei Estadual n.º 24.271, de 20/01/2023), no qual consta o Funemp no Programa 737 – Modernização Institucional, com o objetivo de “Aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição de bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”; também em consonância com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual n.º 24.218, de 15/07/2022), o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2023 (Lei Estadual n.º 24.272, de 20/01/2023), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$63.000.000,00, sendo R\$37.000.000,00 para “Despesas Correntes” e R\$26.000.000,00 para “Despesas de Capital” (Investimentos).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Porém, no decorrer do exercício, os créditos inicialmente autorizados mostravam-se insuficientes para o alcance das pretensões do grupo coordenador do Funemp (instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 67/2003) e, em razão disso, foi sancionada a Lei Estadual n.º 24.355, de 16/06/2023, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares de R\$55.000.000,00, por meio de utilização do superávit financeiro apurado em 31/12/2022, cujo decreto de abertura foi publicado em 14/07/2023 (Decreto com numeração especial n.º 350/2023), elevando os créditos autorizados para R\$118.000.000,00, distribuídos conforme demonstra a tabela abaixo.

Créditos Orçamentários Autorizados por Grupo de Despesas - Funemp - Exercício 2023 - Em R\$					
Grupo de Despesa	Crédito Orçamentário Inicial	Partic.(%)	Créditos Adicionais - Lei n° 24.355, de 16/06/2023, e Decreto NE 350, de 13/07/2023	Crédito Autorizado Final	Partic.(%)
Outras Despesas Correntes	37.000.000,00	58,73%	30.000.000,00	67.000.000,00	56,78%
Investimentos	26.000.000,00	41,27%	25.000.000,00	51.000.000,00	43,22%
<b>Total</b>	<b>63.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>55.000.000,00</b>	<b>118.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

6. Para financiar as citadas despesas, houve no planejamento orçamentário da receita, a previsão inicial de arrecadação de R\$63.000.000,00, conforme demonstra a tabela a seguir, e, no andamento do exercício, parte do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 foi incorporado ao orçamento. Com isso, manteve-se o equilíbrio orçamentário em R\$118.000.000,00.

Previsão de Receitas - Por Origem de Recursos - Exercício 2023 - Em R\$			
Código da Receita	Descrição	Previsto	Partic. (%)
1911.04.0.1.03.000	Multas Legis. Defesa Direitos Difusos - Princ. - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	55.020.000,00	87,33%
7729.99.0.1.26.000	Receita Intra. - Outras Transferência Estdos DF - Princ. - Repasse do Fundo de Proteção do Consumidor - FEPDC	5.250.000,00	8,33%
1321.01.0.1.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Princ.	2.625.000,00	4,17%
1922.99.0.1.99.000	Outras Restituições - Princ. - Demais	52.500,00	0,08%
1911.09.0.1.99.000	Multas, Juros previstos em Contratos - Princ. - Demais	52.500,00	0,08%
<b>Total</b>		<b>63.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Das receitas previstas, a de maior impacto é a de multas aplicadas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual são aplicadas sanções administrativas pelos órgãos de execução do Ministério Público a infratores dos direitos difusos e coletivos. Essa categoria de receita representa 87,33% da previsão total de arrecadação.

#### 1.2. Execução da Despesa e da Receita

8. Na execução orçamentária das despesas foram empenhados R\$41.979.113,94, valor correspondente a 66,63% do total inicialmente fixado e 35,58% da soma final dos créditos autorizados (créditos iniciais e créditos suplementares), ou seja, houve economia orçamentária de R\$21.020.886,06 (33,37%) em relação ao crédito inicialmente fixado e de R\$76.020.886,06 (64,42%) em relação ao crédito autorizado final.

9. Do total executado/empenhado, 50,99% destinaram-se a “Outras Despesas Correntes” e 49,01% a “Investimentos”. A tabela abaixo mostra isso e também a economia orçamentária descrita no parágrafo anterior.

Execução Orçamentária da Despesa e Respectiva Economia - Funemp - Exercício 2023 - Em R\$					
Grupo de Despesa	Crédito Orçamentário Inicial	Crédito Orçamentário Final	Execução Orçamentária	Economia Orçamentária	
	(A)	(B)	(C)	(A) - (C)	(B) - (C)
Outras Despesas Correntes	37.000.000,00	67.000.000,00	21.403.699,99	15.596.300,01	45.596.300,01
Investimentos	26.000.000,00	51.000.000,00	20.575.413,95	5.424.586,05	30.424.586,05
<b>Total</b>	<b>63.000.000,00</b>	<b>118.000.000,00</b>	<b>41.979.113,94</b>	<b>21.020.886,06</b>	<b>76.020.886,06</b>

10. Relativamente às fases em que se encontravam as despesas no encerramento do exercício, a maior parte – equivalente a 56,56% ou R\$23.745.483,26 – foi inscrita em Restos a Pagar Não Processados (RPNP); 0,16% teve inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP) e 0,03% foi retido de pagamentos efetuados (retenção tributária e não recolhida até 31/12/2023). As demais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas, que representam 43,24% ou R\$18.153.38,11, foram efetivamente liquidadas e pagas dentro do próprio exercício financeiro de 2023.

11. Importante ressaltar que, na unidade orçamentária do Funemp (identificada pelo código 4441), além da unidade executora originária desta entidade contábil (código 1090004), outras oito unidades executoras tiveram acesso ao orçamento do Fundo em 2023, nos termos do Decreto Estadual n.º 46.304, de 28/08/2013, conforme tabela demonstrativa da execução orçamentária, por unidade executora e pelo estágio da execução da despesa até 31/12/2023, a seguir apresentada.

Despesas Realizadas/Empenhadas em 2023 - por Unidade Executora e por Estágio da Execução da Despesa - Em R\$													
Estágio da Execução da Despesa	Unidade Executora										Total	Participação (%)	
	1090004 FUNEMP	1090022 CBMMG	1090023 PCMG	1090027 SEJUSP MULHER	1090030 PMMG	1090031 PCMG	1090032 CBMMG	1090036 PMMG	1090043 PMMG				
Inscrições em RPNP	21.750.210,37	-	-	-	628.010,00	277.200,00	28.360,01	450.098,88	611.604,00			<b>23.745.483,26</b>	<b>56,56%</b>
Despesas Liquidadas e Pagas	16.149.185,02	55.770,70	25.210,98	1.358.808,69	-	507.675,84	56.728,88	-	-			<b>18.153.380,11</b>	<b>43,24%</b>
Inscrições em RPP	32.926,14	-	-	-	-	-	32.899,99	-	-			<b>65.826,13</b>	<b>0,16%</b>
Retenções Tributárias (a recolher)	11.971,64	-	-	-	-	2.452,80	-	-	-			<b>14.424,44</b>	<b>0,03%</b>
<b>Total</b>	<b>37.944.293,17</b>	<b>55.770,70</b>	<b>25.210,98</b>	<b>1.358.808,69</b>	<b>628.010,00</b>	<b>787.328,64</b>	<b>117.988,88</b>	<b>450.098,88</b>	<b>611.604,00</b>			<b>41.979.113,94</b>	<b>100,00%</b>

12. Especificamente sobre a Unidade Executora 1090004, os R\$37.944.293,17 de despesas nela empenhadas foram aplicados na estruturação e modernização do MPMG e em convênios celebrados com seis prefeituras municipais, quatro consórcios intermunicipais e a Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, consoante tabela inserida na próxima página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Executora 1090004 - Despesas Realizadas Classificadas por Grupo/Elemento/Item e por Autores de Projetos			
Autores de Projetos	Natureza da Despesa	Descrição	Valor Empenhado - em R\$
MPMG - CEAT Central de Apoio Técnico	3.3.90.40.02	Serviço de Tecnologia da Informação	417.000,00
	4.4.90.40.06	Aquisição de Software	431.382,00
MPMG - GAECO Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado	3.3.90.40.02	Serviço de Tecnologia da Informação	124.614,00
	3.3.90.30.24	Peças e Acessórios p/Equip. e Outros Materiais Permanente	340.515,00
	4.4.90.52.10	Ferramentas, Equip. e Instrumentos p/ Oficina, Medição e Inspeção	217.350,00
	3.3.90.30.15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	712.908,00
	4.4.90.52.06	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	349.209,00
	4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	63.756,00
	4.4.90.52.03	Armamento e Equipamentos de Uso Policial	634.662,00
	4.4.90.52.08	Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico	2.573.424,00
MPMG - GSI Gabinete de Segurança e Inteligência	4.4.90.52.07	Equipamentos de Informática	6.843.755,00
	3.3.90.40.02	Serviço de Tecnologia da Informação	3.097.004,00
MPMG - Administração	3.3.90.36.25	Contratação para Prestação de Serviços por Credenciados - PF	2.488.914,88
	3.3.90.39.91	Contratação para Prestação de Serviços por Credenciados - PJ	572.475,69
	3.3.90.13.17	INSS e demais despesas	502.953,88
	3.3.90.35.02	Serviços de Consultoria - PJ	294.955,08
	3.3.91.93.99	Indenizações e Restituições - Modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal	154.664,69
	3.3.90.39.48	Cursos de Formação, Capacitação e Pós-Graduação para servidores	138.510,00
	3.3.90.93.99	Outras Indenizações e Restituições	54.540,22
	3.3.90.30.16	Material de Informática	53.696,60
	3.3.90.14.01	Diárias Civil	45.702,00
	3.3.90.15.01	Diárias Militar	32.760,00
	3.3.90.30.01	Artigos para Confeção e Vestuário	32.390,00
	4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	24.380,67
	3.3.90.39.21	Instalação, Reparação, Adptação e Conservação de Equip. e Mat. Permanente	22.900,00
	3.3.90.30.20	Material Elétrico	14.490,00
	3.3.90.39.99	Outros Serviços - PJ	7.905,00
	3.3.40.93.99	Outra Indenizações e Restituições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	4.500,00
	3.3.90.93.10	Restituição de Receitas de Exercício Anteriores	3.819,73
3.3.90.92.02	Despesas de Exercícios Anteriores	496,44	
Convênio - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Pardo, Mucuri-CID- Rios	3.3.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	3.617.401,78
	4.4.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	2.209.651,00
Convênio - Consórcio Intermunicipal da Saúde do Norte de Minas	4.4.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	384.500,00
Convênio - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	3.3.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	366.279,00
	4.4.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	790.485,00
Convênio - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Alto do Paranaíba	3.3.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	3.551.000,97
	4.4.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	77.020,00
Convênio - Prefeitura Municipal de Minas Novas	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	450.000,00
Convênio - Prefeitura Municipal de Muriaé	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	55.077,00
	3.3.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	114.200,00
Convênio - Prefeitura Municipal de Nanuque	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	855.987,87
Convênio - Prefeitura Municipal de Raposos	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	503.666,67
Convênio - Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	1.499.690,00
	3.3.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	212.450,00
Convênio - Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	75.000,00
	3.3.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	16.250,00
Convênio - Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte	3.3.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	2.910.000,00
<b>Total das Despesas Empenhadas na Unidade Executora 1090004</b>			<b>37.944.293,17</b>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Da tabela da página anterior, constata-se que foram destinados a convênios a importância de R\$17.688.659,29 (46,62% do total executado na Unidade Executora 1090004), que corresponde à soma dos valores empenhados em dotações orçamentárias específicas de “Contribuições”. São convênios firmados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), com a interveniência do Funemp (concedente), conforme demonstrado na tabela abaixo e sobre os quais discorreremos.

Despesas Executadas/Empenhadas com Contribuições - Funemp - Em R\$			
Descrição	Conveniente	Valor da Despesa Empenhada	Partic.(%) da Execução na Unidade -1090004
3.3.40.41-01 e 4.4.40.41-01 - Contribuições - Modalidade de Aplicação - 40 - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte	2.910.000,00	7,67%
	Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas	1.712.140,00	4,51%
	Prefeitura Municipal de Nanuque	855.987,87	2,26%
	Prefeitura Municipal de Raposos	503.666,67	1,33%
	Prefeitura Municipal de Minas Novas	450.000,00	1,19%
	Prefeitura Municipal de Muriaé	169.277,00	0,45%
	Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	91.250,00	0,24%
<b>Subtotal</b>		<b>6.692.321,54</b>	<b>17,64%</b>
3.3.70.41-01 e 4.4.70.41-01 - Contribuições - Modalidade de Aplicação - 70 - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	Consórcio Int. Des. Das Bacias Rio Jequitinhonha, Pardo, Mucuri-Cid-Rios	5.827.052,78	15,36%
	Consórcio Público Intermunicipal Desen. Sustentável Alto Paranaíba	3.628.020,97	9,56%
	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	1.156.764,00	3,05%
	Consórcio Intermunicipal Saúde Norte de Minas	384.500,00	1,01%
<b>Subtotal</b>		<b>10.996.337,75</b>	<b>28,98%</b>
<b>Total Executado com Contribuições</b>		<b>17.688.659,29</b>	<b>46,62%</b>
<b>Total Executado na Unidade 1090004</b>		<b>37.944.293,17</b>	<b>100,00%</b>

14. Convênio n.º 056/2023 (SEI 19.16.2004.0081119/2023-42): celebrado com a Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte (conveniente), cujo objeto constitui “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Cultura na Cidade – Celebrações dos 80 anos do Conjunto Moderno da Pampulha e Programações Culturais de Belo Horizonte’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”. O valor total do convênio é de R\$3.310.000,00, cabendo ao concedente o valor de R\$2.910.000,00, valor este liquidado em 2023 e, ao conveniente, a contrapartida de R\$400.000,00.

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. Convênio SEI 19.16.2004.0137175/2023-21: celebrado com o Município de Serranópolis de Minas (conveniente), cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Cuidando de nossa terra com responsabilidade socioambiental – Cuidando hoje para um futuro com responsabilidade social, ambiental e econômica’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”. Os recursos financeiros para a execução do objeto foram fixados inicialmente em R\$1.819.842,77, cabendo ao concedente o repasse de R\$1.613.140,00 e, ao conveniente, a contrapartida de R\$206.702,77. Em 2023 foram empenhados no grupo “Outras Despesas Correntes” o valor de R\$212.450,00 e no grupo “Investimentos” o valor de R\$1.499.690,00, os quais foram inscritos em RPNP. Fato superveniente, em janeiro de 2024 constatou-se que o empenho no grupo de “Investimentos” foi realizado acima do valor previsto no instrumento de convênio e, em razão disso, procedeu-se ao cancelamento de R\$99.000,00 na data de 22/01/2024.

16. Convênio SEI 19.16.2004.0136804/2023-47: celebrado com o Município de Nanuque (conveniente), cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Coleta Seletiva Solidária da Cidade de Nanuque’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”. O convênio tem vigência de 29/12/23 a 31/05/25, e o valor total foi fixado em R\$952.540,83, sendo R\$855.987,87 (RPNP) de repasse do concedente e R\$96.552,96 relativos à contrapartida do conveniente.

17. Convênio n.º 010/2023 (SEI 19.16.2004.0007168/2023-71): celebrado com o Município de Raposos (conveniente), cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Lixo e Cidadania’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o valor total do convênio é de R\$554.033,34, sendo R\$503.666,67 repassados pelo concedente e liquidados em 2023, e R\$50.366,67 de contrapartida do conveniente.

18. Convênio SEI 19.16.2004.0140590/2023-63: celebrado com o Município de Minas Novas (conveniente), cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do ‘Projeto Eco-Reciclagem: aprimoramento da coleta seletiva com inclusão de catadores de materiais recicláveis de Minas Novas – MG’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o convênio tem prazo de vigência

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 28/12/2023 a 31/12/2025; o valor total é R\$516.600,00, cabendo ao concedente o repasse de R\$450.000,00 (RPNP) e ao convenente a contrapartida de R\$66.600,00.

19. Convênio n.º 012/2023 (SEI 19.16.2004.0003678/2023-17): celebrado com o Município de Muriaé (convenente), cujo objeto constitui a “articulação, integração e intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Minha Vez: Programa de Qualificação Profissional de Muriaé/MG’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”. Houve prorrogação do prazo de vigência para 01/11/2023 a 31/05/2024 (SEI 19.16.2004.0121662/2023-26). O total de recursos financeiros para a execução foram fixados e mantidos em R\$186.277,00, sendo R\$169.277,00 à conta do concedente e já liquidado em 2023, e R\$17.000,00 de contrapartida do convenente.

20. Convênio SEI 19.16.2004.0081436/2023-19: celebrado com o Município de Rio Paranaíba (convenente), constitui objeto “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Estação Cultural - Biblioteca Itinerante’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”. O valor total do convênio é de R\$146.250,00, sendo R\$55.000,00 de contrapartida do convenente e R\$91.250,00 a cargo do concedente e já liquidado.

21. Convênio SEI 19.16.2004.0103497/2023-49: celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências/CID-RIOS (convenente), cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do ‘Projeto Cozinhas Semi-Industriais de Produção de Gêneros Alimentícios’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o valor total do convênio é de R\$6.422.017,78, sendo que ao concedente coube o repasse de R\$5.827.052,78 e, ao convenente, a contrapartida de R\$594.965,00. Em 2023, no grupo “Outras Despesas Correntes”, foram empenhados R\$3.617.401,78 e, deste valor, R\$500.000,00 foram liquidados e R\$3.117.401,78 inscritos em RPNP; no grupo “Investimentos” foram empenhados R\$2.209.651,00, sendo R\$500.000,00 liquidados e R\$1.709.651,00 inscritos em RPNP.

22. Convênio SEI 19.16.2004.0081230/2023-52: celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP (convenente), cujo

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Apicultura Ecológica e Sustentável - Alto Paranaíba’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o valor total do convênio é de R\$3.993.020,97, sendo que ao concedente coube o repasse de R\$3.628.020,97, distribuídos em R\$77.020,00 para o grupo “Investimentos” e R\$3.551.000,97 para o grupo “Outras Despesas Correntes”, e ao convenente a contrapartida de R\$365.000,00. No exercício de 2023 foram empenhados e liquidados os valores de R\$3.551.000,97 e R\$77.020,00, respectivamente dos grupos “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”.

23. Convênio SEI 19.16.2004.0010127/2023-09: celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS (convenente), cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘Estruturação das Atividades de Preservação Ambiental da COOCREARP e dos Municípios na reserva de desenvolvimento sustentável – RDS Nascentes Geraizeiras’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o valor total do convênio é de R\$1.381.764,00, sendo que ao concedente coube o repasse de R\$1.156.764,00 e ao convenente a contrapartida de R\$225.000,00. O repasse do concedente foi todo ele inscrito em RPNP em 2023, sendo R\$366.279,00 no grupo “Outras Despesas Correntes” e R\$790.485,00 no grupo “Investimentos”.

24. Convênio n.º 011/2023 (SEI 19.16.2004.0003749/2023-40): celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE, cujo objeto é “a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto ‘CISNORTE: Plano de Gerenciamento de resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)’, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos”; o valor total do convênio é de R\$581.042,00, sendo que ao concedente coube o repasse de R\$384.500,00, o qual foi todo ele liquidado em 2023, e ao convenente a contrapartida de R\$196.542,00.

25. Quanto às outras oito unidades executoras mencionadas no parágrafo 11 deste relatório, foram firmados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Funemp, os termos de descentralização de créditos orçamentários elencados na tabela a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários com Interveniência do Funemp - Em R\$								
1090022 CBMMG GUANHAES	1090023 PCMG	1090027 SEJUSP MULHER	1090030 PMMG	1090031 PCMG	1090032 CBMMG	1090036 PMMG	1090043 PMMG	Total
55.770,70	25.210,98	1.358.808,69	628.010,00	787.328,64	117.988,88	450.098,88	611.604,00	4.034.820,77

26. Com relação a tais termos de descentralização de crédito, foi efetuado o levantamento de dados, apurando-se as informações a seguir registradas.

27. TDCO n.º 046/2021 (SEI 19.16.2004.0030787/2021-42): tem como proponente/gerenciador do crédito o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, cujo objetivo é a “Aquisição de equipamentos operacionais para auxiliar no suprimento da demanda do CBMMG para atendimento à população do município de Guanhaes e região”, conforme plano de trabalho. Foi estimada a descentralização do montante de R\$297.677,05 para a Unidade Executora 1090022 e, desse total, R\$35.013,02 foram empenhados em 2021; em 2022 foram empenhados, liquidados e pagos R\$192.368,09; em 2023 foram empenhados, liquidados e pagos R\$55.770,70. Conforme terceiro termo aditivo (SEI 19.16.2004.0069291/2023-74) firmado, o prazo de vigência foi alterado para 01/08/2023 a 30/07/2024.

28. TDCO n.º 044/2021 (SEI 19.16.2004.0030893/2021-90): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), cujo objetivo é a “aquisição de equipamentos e softwares para perícia de conteúdo de áudio e vídeo no Instituto de Criminalística”. Para isso, foi prevista a descentralização inicial de até R\$1.020.861,80 na Unidade Executora 1090023. Em 2022 foram empenhados R\$924.099,47; com relação ao exercício 2023, foram empenhados, liquidados e pagos R\$25.210,98. O prazo de vigência foi prorrogado para o período de 01/11/2023 a 07/06/2024 (SEI 19.16.2004.0126728/2023-14).

29. TDCO n.º 099/2021 (SEI 19.16.2004.0122210/2021-77): tem como proponente/gerenciador do crédito a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP), cujo objetivo consiste na “descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado ‘Enfrentamento à violência contra a mulher’, conforme descrito no plano de trabalho”. Para isso, foi prevista a descentralização na Unidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Executora 1090027 do valor de R\$3.642.533,55. Em 2023 foram empenhados, liquidados e pagos R\$1.358.808,69; o prazo de vigência do instrumento foi prorrogado para o período de 22/12/2023 a 30/09/2024 (SEI 19.16.2004.0139411/2023-80).

30. TDCO n.º 006/2022 (SEI 19.16.2004.0000405/2022-24): tem como proponente/gerenciador a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, cujo objetivo consiste no “custeio do projeto ‘Potencialização do Programa de Educação Ambiental da PMMG – PROGEA’, conforme descrito no Plano de Trabalho”. Para isso, foi prevista a descentralização inicial de R\$1.122.153,44 para a Unidade Executora 1090030. Em 2022 foi empenhado o valor de R\$363.084,96; já em 2023 foi empenhado e inscrito em RPNP o valor de R\$628.010,00. O prazo de vigência foi prorrogado para o período de 02/10/2023 a 31/01/2025 (SEI 19.16.2004.0115265/2023-85).

31. TDCO n.º 008/2022 (SEI 19.16.2004.0000235/2022-55): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), cujo objetivo é o “custeio do projeto intitulado ‘Implantação de Salas de Depoimento Especial para Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência’, conforme descrito no plano de trabalho”. Para isso, foi prevista a descentralização de até R\$2.140.272,00 para a Unidade Executora 1090031. Em 2022 foi empenhado o valor de R\$83.517,00 e, em 2023, R\$787.328,64. Deste montante, R\$277.200,00 foram inscritos em RPNP e R\$510.128,64 foram liquidados e pagos. O prazo de vigência foi prorrogado para 01/06/2023 a 31/05/2024 (SEI 19.16.2004.0064368/2023-08).

32. TDCO n.º 009/2022 (SEI 19.16.2004.0000336/2022-44): tem como proponente/gerenciador do crédito o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), cujo objetivo é o “custeio do projeto intitulado ‘Ciência e Tecnologia na Defesa do Meio Ambiente’, conforme descrito no plano de trabalho”. Para execução do projeto foi descentralizado o valor de até R\$336.480,00 para a Unidade Executora 1090032. Em 2023, R\$117.988,88 foram empenhados e, deste valor, R\$56.728,88 foram liquidados e pagos, R\$39.519,99 inscritos em RPP e R\$21.740,01 inscritos em RPNP. O prazo de vigência foi prorrogado para o período de 01/01/2024 a 30/04/2024 (SEI 19.16.2004.0083941/2023-90).

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33. TDCO n.º 045/2022 (SEI 19.16.2004.0000256/2022-70): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), cujo objetivo é o “custeio do projeto ‘Centro Integrado de Comando e Controle da Nona Região Integrada de Segurança Pública - 9ª RISP’, conforme descrito no Plano de Trabalho”. Para execução do projeto foi descentralizado o valor de até R\$1.895.394,60 para a Unidade Executora 1090036. Em 2023 foram empenhados R\$450.098,88 e todo esse valor inscrito em RPNP. O prazo de vigência foi prorrogado para o período de 07/10/2023 a 07/10/2024 (SEI 19.16.2004.0118077/2023-15).

34. TDCO n.º 021/2023 (SEI 19.16.2004.0010242/2023-08): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), cujo objetivo é o “custeio do projeto intitulado ‘Projeto para aquisição de viatura adaptada para transporte de Cães Policiais da PMMG’, conforme descrito no Plano de Trabalho”. Para execução do projeto foi descentralizado o valor de até R\$798.100,00 para a Unidade Executora 1090043. Em 2023 foram empenhados R\$611.604,00 e todo este valor inscrito em RPNP. O período de vigência do convênio é de 26/05/2023 a 25/05/2024.

35. Em relação às receitas, a efetiva arrecadação foi inferior ao que se previu no planejamento orçamentário. Foram arrecadados R\$52.558.416,66 e, conforme item 1.1 deste relatório, o valor estimado para o exercício de 2023 foi de R\$63.000.000,00. Veja na tabela a seguir o comparativo entre a receita prevista e a arrecadada, por meio do qual é revelada a insuficiência de arrecadação de R\$10.441.583,34, sendo, portanto, arrecadado 83,43% do total previsto para o exercício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Comparativo entre Receitas Previstas e Receitas Arrecadadas - Exercício 2023 - Em R\$</b>				
Código da Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Exesso (quando positivo) ou Insuficiência (quando negativo) de arrecadação
1911.04.0.1.03.000	Multas Legisl. Defesa Direitos Difusos - Princ. - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	55.020.000,00	42.342.247,61	-12.677.752,39
7729.99.0.1.26.000	Receita Intra. - Outras Transferência Estdos DF - Princ. - Repasse do Fundo de Proteção do Consumidor - FEPDC	5.250.000,00	0,00	-5.250.000,00
1321.01.0.1.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Princ.	2.625.000,00	10.080.114,82	7.455.114,82
1911.09.0.1.99.000	Multas, Juros previstos em Contratos - Princ. - Demais	52.500,00	0,00	-52.500,00
1922.99.0.1.99.000	Outras Restituições - Princ. - Demais	52.500,00	775,00	-51.725,00
1922.01.1.1.01.000	Restituição de Convênios - Primárias - Princ.	-	135.279,23	135.279,23
<b>Total</b>		<b>63.000.000,00</b>	<b>52.558.416,66</b>	<b>-10.441.583,34</b>

36. A tabela acima evidencia que a arrecadação de maior representatividade está relacionada às “Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos”, que são aplicadas em Termo de Ajustamento de Conduta (instrumento utilizado pelo órgão de execução do Ministério Público para estabelecer compromissos a serem cumpridos por infratores dos direitos difusos e coletivos). Esta categoria de receita representou 80,56% da arrecadação total.

37. Registre-se que o MPMG, por meio da PGJ, com interveniência do Funemp, e o Ministério Público do Trabalho (MPT), por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, firmaram o Termo de Cooperação Técnica n.º 075, de 28/08/2018, com a finalidade de “assegurar que os valores oriundos de transações firmadas pelo Ministério Público do Trabalho – MPT e/ou oriundos de multas por descumprimento de obrigações decorrentes de medidas judiciais e extrajudiciais e de indenizações provenientes de condenações judiciais e de Termo de Ajustamento de Conduta e dos demais acordos firmados, nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, destinados ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp, sejam utilizados para fomentar e promover projetos de defesa do meio ambiente, infância e juventude e outros direitos difusos e coletivos no Estado de Minas Gerais, assim como promover a estruturação, modernização e reaparelhamento do Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

38. No exercício de 2023, as receitas arrecadadas pelo Funemp em decorrência do Termo de Cooperação Técnica n.º 75/2018 atingiram a cifra de R\$7.641.369,99.

**2. QUANTO À ALÍNEA a DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do art. 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

39. Consoante artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, “Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

40. Da mesma forma, sobre o planejamento de pagamentos realizados pela Administração Pública, estabelece o art. 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:*

*I - fornecimento de bens;*

*II - locações;*

*III - prestação de serviços;*

*IV - realização de obras.*

*§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:*

*I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;*

*II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;*

*III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;*

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;*

*V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.*

*§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.*

*§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.*

41. O Funemp é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos desse fundo, especificamente da Unidade Executora do orçamento de código 1090004, foram realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Portanto, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referentes ao exercício de 2023, por ser extensiva ao Funemp: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

42. Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

43. O controle de pagamentos por ordem de liquidação da despesa e por categoria contratual (fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras) é divulgado mensalmente no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais embora sem a segregação das unidades orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça, do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e do Funemp. Planeja-se, contudo, para implementação em 2024, a divulgação dessas informações de forma desmembrada, ou seja, por unidade orçamentária.

44. Assim, a gestão do Funemp, realizada com o apoio das áreas administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça, cumpre o disposto no artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

45. Acerca das descentralizações de créditos orçamentários (nos parágrafos 25 a 34 deste relatório discorreremos sobre a participação de oito termos de descentralização de créditos na execução orçamentária do Funemp), o entendimento desta Auditoria Interna – na interpretação do Decreto n.º 46.304, de 28/08/2013, art. 5º – é que a avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei n.º 8.666/1993 compete à unidade central de controle interno do órgão gerenciador do crédito. Todavia, quando os respectivos órgãos gerenciadores dos créditos prestarem as devidas contas à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsto nos instrumentos de TDCO, as avaliações sob o aspecto do cumprimento às disposições legais deverão ocorrer, inclusive nas prestações de contas dos convênios firmados com a interveniência do Funemp (concedente dos recursos financeiros).

**3. QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *b* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

46. Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao total de crédito autorizado, resultando uma economia orçamentária de 64,42%. Quanto à receita, foram arrecadados 83,43% do montante previsto, ou seja, houve insuficiência na arrecadação no montante de R\$10.441.583,34.

47. Não obstante essa insuficiência (arrecadação inferior à previsão), confrontando as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no exercício, conclui-se que, para cada R\$1,00 de despesa, o Funemp arrecadou R\$1,25 de receita. Em razão disso, o resultado orçamentário alcançado pelo Fundo foi superavitário, da ordem de R\$10.579.302,72, que é a diferença entre a arrecadação (R\$52.558.416,66) e o total das despesas empenhadas (R\$41.979.113,94).

48. Ao considerarmos a inclusão de parte do superávit financeiro apurado em 2022 no orçamento de 2023, conforme informações inseridas nos parágrafos 5 e 6 deste relatório, o superávit orçamentário é elevado para R\$65.579.302,72. A tabela a seguir demonstra este superávit e também o superávit orçamentário obtido sem a inclusão do superávit financeiro de 2022 no orçamento de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Funemp - Demonstração do Resultado Orçamentário de 2023 - Em R\$</b>		
<b>Equação</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
+	Receita Arrecadada	52.558.416,66
-	Despesa Realizada	- 41.979.113,94
=	Resultado Orçamentário de 2023 sem a parte do superávit financeiro de 2022 que integrou o orçamento por meio de crédito adicional suplementar	<b>10.579.302,72</b>
+	Superávit financeiro de 2022 incluído no orçamento de 2023	55.000.000,00
=	Resultado Orçamentário de 2023 com a inclusão de parte do superávit financeiro de 2022 que integrou o orçamento por meio de crédito adicional	<b>65.579.302,72</b>

49. Portanto, considerando esse resultado positivo e que todas as despesas realizadas pelo Funemp foram aprovadas pelo seu grupo coordenador, mediante análise prévia dos projetos a ele submetidos, considerando também que a execução de despesas do Fundo está sob os comandos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, que são observados pelas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça de MG responsáveis pelas respectivas fases de planejamento, execução e controles dos atos e fatos do referido Fundo, entendemos que a gestão orçamentária foi conduzida de forma eficiente e eficaz.

50. Quanto ao resultado financeiro, verifica-se que o superávit financeiro apurado em 31/12/2022 (R\$59.269.640,27) e o superávit orçamentário de 2023 (R\$10.579.302,72) foram essenciais para a formação do superávit financeiro em 31/12/2023, que foi de R\$73.372.977,07.

51. Na tabela abaixo são demonstrados os superávits financeiros apurados em 2023 e no exercício anterior, comparativamente.

<b>Comparativo do Superávit Financeiro dos exercícios 2022 e 2023</b>				
Descrição	ANO		Variação	
	2022	2023	R\$	%
Ativo Financeiro 1 (Caixa e equivalentes de caixa)	69.411.012,20	94.074.331,71	24.663.319,51	35,53%
Ativo Financeiro 2 (Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo)	1.634.803,51	4.020.429,33	2.385.625,82	145,93%
Passivo Financeiro (Passivo Circulante + RPNP)	11.776.175,44	24.721.783,97	12.945.608,53	109,93%
<b>Superávit Financeiro = (Ativo Financeiro 1 + Ativo Financeiro 2) - (Passivo Financeiro)</b>	<b>59.269.640,27</b>	<b>73.372.977,07</b>	<b>14.103.336,80</b>	<b>23,80%</b>

**Observações:**

1) integra os saldos apresentados nesta tabela a soma dos saldos de todas as unidades executoras do orçamento do Funemp;

2) Os saldos apresentados em 2023 encontram-se ajustados pelas conciliações das contas realizadas pela Diretoria de Contabilidade da PGI: reduções de R\$54,90 em "Caixa e equivalentes de caixa" e de R\$155.131,36 em "Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo", conforme registros nas Notas Explicativas das demonstrações contábeis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

52. Os valores registrados em “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo” representam as multas convencionadas em termos de ajustamento de conduta celebrados entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e terceiros que atentaram contra os direitos difusos e coletivos. Multas estas que ainda não foram pagas, mas constituem créditos a receber do Funemp, os quais foram levados a registro em virtude da ocorrência do fato gerador do direito ao crédito. O saldo dessa conta no Balanço Patrimonial encontra-se a maior, em R\$155.131,36. A devida conciliação com os controles internos mantidos pela Secretaria Executiva do Funemp está evidenciada nas Notas Explicativas das demonstrações contábeis, nas quais o saldo é corrigido para R\$4.020.429,33.

53. Como ainda não houve o recebimento desses créditos, eles serão reconhecidos como receita orçamentária apenas quando a arrecadação for processada, nos termos do inciso I do art. 35 da Lei n.º 4.320/1964. Assim, considerando que a expectativa de arrecadação é para o exercício de 2024, haja vista o registro em conta contábil de curto prazo, espera-se que tais créditos integrem o orçamento deste ano corrente, como receita realizada em 2024.

54. Em razão disso e tendo em mente que o superávit financeiro apurado em 2023 poderá ser utilizado no orçamento de 2024, por meio de abertura de créditos adicionais, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, torna-se obrigatória a exclusão (na apuração do Ativo Financeiro e, conseqüentemente, do resultado financeiro) desses “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, para que seja evitada a possível duplicidade de fontes de recursos levadas ao orçamento de 2024.

55. Procedendo à devida exclusão, o superávit financeiro passa a ser de R\$69.352.547,74 (= R\$73.372.977,07 - R\$4.020.429,33). Trata-se de resultado cujo valor poderá ser empregado no exercício subsequente, caso necessário e mediante prévia autorização legislativa, por meio de abertura de créditos orçamentários adicionais, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

56. Importante relatar que, de acordo com os controles internos da Secretaria Executiva do Funemp, além dos créditos a receber evidenciados nas demonstrações contábeis, há 41 precatórios em aberto no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em favor do Fundo, cuja soma é de R\$18.629.364,80. Segundo a Diretoria de Contabilidade da PGJ, para o devido registro contábil, aguardam-se respostas das consultas à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais referentes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos protocolos 1.507.222, de 14/09/2023, e 1.507.476, de 29/09/2023. Essas consultas visam resolver questões acerca da oportunidade do registro contábil e, conseqüentemente, para que seja evitada a evidenciação em balanços patrimoniais de mais de um órgão da Administração Pública estadual.

57. Em relação ao resultado patrimonial – o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas e as Notas Explicativas dessas demonstrações contábeis (considerando as conciliações das contas realizadas pela Diretoria de Contabilidade da PGJ), elaborados com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – revelam que o Funemp finalizou o ano de 2023 com superávit de R\$23.752.914,70, ou seja, entre 31/12/2022 e 31/12/2023 o seu patrimônio líquido ou a sua riqueza líquida teve um aumento no citado valor. Esse superávit patrimonial pode ser verificado na variação da estrutura patrimonial apresentada na tabela abaixo, especificamente na diferença entre o patrimônio líquido de 31/12/2023 e 31/12/2022.

Comparativo da Estrutura Patrimonial do Funemp - exercícios 2022 e 2023				
Ativo (bens e direitos)	2022	2023	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Caixa e Equivalentes de Caixa (Ativo Financeiro)	69.411.012,20	94.074.331,71	35,53%	24.663.319,51
Créditos a Receber (Ativo Financeiro)	1.634.803,51	4.020.429,33	145,93%	2.385.625,82
Estoque de Material de Consumo	25.224,00	25.224,00	0,00%	-
Bens Móveis	20.762.675,12	10.740.412,63	-48,27%	- 10.022.262,49
Depreciação de Bens Móveis	- 8.111.164,26	-	-100,00%	8.111.164,26
Bens Imóveis	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00%	-
Obras e Instalações em Andamento	11.203.343,07	11.203.343,07	0,00%	-
Intangível (software)	3.976.395,67	2.476.207,99	-37,73%	- 1.500.187,68
Amortização de software	- 156.560,10	-	-100,00%	156.560,10
Material Permanente Pendente de Incorporação - Recebimento Provisório	-	6.620,00	-	6.620,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>101.395.729,21</b>	<b>125.196.568,73</b>	<b>23,47%</b>	<b>23.800.839,52</b>
Passivo (obrigações)	2022	2023	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Fornecedores e Contas a Pagar (RPP), inclusive os decorrentes de investimentos	18.771,64	76.152,71	305,68%	57.381,07
Valores Restituíveis	163.847,88	154.391,63	-5,77%	- 9.456,25
<b>Total do Passivo</b>	<b>182.619,52</b>	<b>230.544,34</b>	<b>26,24%</b>	<b>47.924,82</b>
<b>Patrimônio Líquido (riqueza líquida)</b>	<b>101.213.109,69</b>	<b>124.966.024,39</b>	<b>23,47%</b>	<b>23.752.914,70</b>

Resultado Patrimonial = R\$ 23.752.914,70

58. Da estrutura patrimonial do Funemp, podemos observar que as receitas arrecadadas em 2023, que aumentaram o saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” em 35,53%, e novos registros de multas aplicadas em termos de ajustamento de conduta, que fizeram evoluir a conta de “Créditos a Receber” em 145,93%, foram os principais fatos responsáveis pelo alcance do relevante resultado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimonial superavitário do Funemp, mesmo diante de baixas de bens do Ativo não Circulante tangíveis e intangíveis, sobre as quais comentaremos na sequência.

59. Ainda sobre “Caixa e Equivalentes de Caixa”, elaboramos um fluxo de caixa que revela a movimentação financeira que alterou a referida conta, passando de R\$69.411.012,20 (posição em 31/12/2022) para R\$94.074.331,71 (posição em 31/12/2023), conforme tabela abaixo.

<b>Fluxo de Caixa do Exercício de 2023 - Em R\$</b>		
<b>Equação</b>	<b>Referência</b>	<b>Valores</b>
<b>Saldo Inicial</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2022</b>	<b>69.411.012,20</b>
+	Receitas Arrecadadas em 2023	52.558.416,66
-	Despesas Realizadas/Empenhadas em 2023	- 41.979.113,94
+	Inscrições em Restos a Pagar Processados (RPP) de 2023	65.826,13
+	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) de 2023	23.745.483,26
-	Pagamento de RPP de Exercícios Anteriores	- 19.771,30
+	Retenções tributárias e ainda não recolhidas do exercício de 2023	14.424,44
-	Pagamento de RPNP de Exercícios Anteriores	- 9.699.010,15
-	Outros valores restituíveis de anos anteriores pagos em 2023	- 22.880,69
-	Ajustes decorrentes de conciliação feita pela Diretoria de Contabilidade da PGJ	- 54,90
<b>=</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2023</b>	<b>94.074.331,71</b>

60. Acerca dos bens móveis do Ativo não Circulante (tangíveis e intangíveis), aqueles adquiridos para uso do MPMG foram transferidos para a unidade orçamentária da PGJ, nestes valores: R\$18923.640,44 de bens tangíveis, R\$8.081.462,46 de depreciação acumulada, R\$1.511.187,68 de bens intangíveis e R\$300.928,50 de amortização acumulada. Os saldos que ainda constam no Balanço Patrimonial do Funemp são vinculados a outros órgãos que tiveram a permissão de execução orçamentária na unidade orçamentária do Fundo, em decorrência de avença celebrada em Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, consoante tabela a seguir.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Bens móveis do Ativo não Circulante do Funemp - por Unidade Executora em R\$</b>			
<b>Unidade Executora</b>		<b>Valor registrado R\$</b>	<b>Percentual de participação sobre o total registrado</b>
<b>Descrição</b>	<b>Código</b>		
CBMMG - Salinas	1090007	212.923,58	1,98%
CBMMG - Prodinata	1090008	23.258,25	0,22%
PMMG	1090011	2.307.995,44	21,49%
PCMG	1090016	318.000,00	2,96%
PMMG	1090019	812.677,16	7,57%
SEF/MG	1090020	1.547.992,00	14,41%
CBMMG - Guanhães	1090022	236.184,67	2,20%
PCMG	1090023	279.899,00	2,61%
PCMG - Forenses	1090029	100.122,00	0,93%
PCMG	1090031	593.645,64	5,53%
CBMMG	1090032	88.704,23	0,83%
PMMG	1090033	4.219.010,66	39,28%
<b>Total</b>		<b>10.740.412,63</b>	<b>100,00%</b>
<b>Legenda:</b>			
> CBMMG = Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais			
> PCMG = Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			
> PMMG = Polícia Militar de Minas Gerais			
> Prodinata = Programa de Divulgação da Nataç�o do CBMMG			
> SEF/MG = Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			

61. Tais transfer ncias   unidade orçament ria da Procuradoria-Geral de Justiça ocorreram em raz o de interpretaç o dos conceitos de “PATRIM NIO” sob a  tica das Ci ncias Cont beis. Na estrutura patrimonial, “Ativo   um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado”<sup>1</sup>. **Recurso**   um item com potencial de serviç os, ou seja,   um item que tem a capacidade de prestar serviç os que contribuam para o alcance dos objetivos da entidade. O **controle no presente** pode ser observado na capacidade da entidade de negar ou restringir o acesso ao recurso; nos meios que assegurem que o recurso seja utilizado para alcanç ar os objetivos da entidade; ou na exist ncia de direito leg timo ao potencial de serviç os advindo do recurso. E, por  ltimo, **evento passado** significa que, para que se tenha o controle do recurso no presente,   necess rio que tal recurso tenha surgido de uma transaç o anterior, com ou sem contraprestaç o.

<sup>1</sup> Conforme Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor P blico – 10ª ediç o.

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

62. Soma-se aos citados conceitos a própria Lei Complementar n.º 67/2003 (Lei do Funemp), que dispõe em seu art. 1º: *Fica criado o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, com o objetivo de aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público previstas no art. 129 da Constituição da República, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição de bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.* (Sublinhamos).

63. Dessa forma, os bens móveis adquiridos com os recursos do Funemp, para a estruturação e a modernização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, passam a ser controlados pela Procuradoria-Geral de Justiça, que é o órgão de administração e de direção superior do MPMG, sendo que tais bens são itens com potenciais de serviços exclusivamente para esta Instituição.

64. Relativamente aos “Bens Imóveis”, o saldo de R\$2.650.000,00 informado na tabela do parágrafo 57 deste relatório corresponde à despesa realizada no grupo de “Inversões Financeiras” do orçamento fiscal do exercício de 2020. Trata-se de valor indenizado à empresa JWD Construtora Ltda. (CNPJ 27.013.891/0001-77) em virtude da desapropriação de duas lojas e quatro salas do Edifício Comercial Padre Almir, situado na Avenida Padre Almir Neves Medeiros, n.º 1.249, em Patos de Minas – MG. Os referidos imóveis foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto de numeração especial n.º 115/2020, para fins de funcionamento da sede do Ministério Público do Trabalho (MPT) na Comarca de Patos de Minas. A indenização ao expropriado coube ao Funemp em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica n.º 75, de 28/08/2018, firmado com o MPT, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

65. Quanto ao registro de R\$11.203.343,07 na rubrica contábil de “Obras e instalações em andamento”, o fato contábil que o motivou refere-se à desapropriação do imóvel situado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2.029, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte – MG.

66. Esta desapropriação (que foi realizada em decorrência do Decreto com numeração especial n.º 536/2017) teve como expropriado a Construtora Círculo Ltda., e a justa indenização àquela empresa foi efetivada com recursos das unidades orçamentárias da PGJ (código 1091), do FEPDC (código 4451) e do Funemp (código 4441).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

67. Além dos valores indenizados ao expropriado (R\$10.300.000,00 a cargo do Funemp), outros R\$903.343,07 foram pagos por este Fundo à Construtora Campos & Filhos Ltda., em virtude da execução de serviços da construção civil no imóvel desapropriado. A composição das despesas realizadas pelo Funemp com o imóvel da Rua Gonçalves Dias, n.º 2.029, segue na tabela abaixo.

<b>Composição do valor registrado na conta contábil de "Obras e instalações em andamento"</b>			
<b>Exercício financeiro</b>	<b>Empenho</b>	<b>Detalhamento da execução orçamentária</b>	<b>R\$</b>
2017	64	Restos a Pagar de 2017, pagamento realizado em 2018, referente à indenização ao expropriado.	2.800.000,00
2018	25	Despesa liquidada e paga em 2018, referente à indenização ao expropriado.	5.213.778,50
2018	25	Restos a Pagar de 2018 e pago em 2019, referente à indenização ao expropriado.	2.286.221,50
2018	223	RPNP de 2018, liquidação e pagamento em 2019, referente à execução de serviços da construção civil no imóvel desapropriado.	903.343,07
<b>Total</b>			<b>11.203.343,07</b>

68. Importante destacar que todas as contas integrantes das demonstrações contábeis foram conciliadas pela Diretoria de Contabilidade da PGJ e os necessários esclarecimentos encontram-se no documento de Notas Explicativas, que é parte integrante das citadas demonstrações.

69. Ante o exposto, considerando os resultados apresentados e as respectivas análises, conclui-se que, igual à gestão orçamentária, as gestões financeira e patrimonial do Funemp mostraram-se eficientes e eficazes.

70. Por fim, relativamente aos Atos Potenciais Ativos e Passivos a Executar, que são registrados na classe de controle dos atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio, a tabela a seguir demonstra os saldos apresentados nas demonstrações contábeis e, também, os saldos conciliados pela Diretoria de Contabilidade da PGJ. Nos documentos de conciliações e nas Notas Explicativas são evidenciadas as diferenças, especificamente nos Atos Potenciais Passivos, que somam R\$2.538.944,31, cujos procedimentos de regularização dos saldos nas demonstrações contábeis foram realizados neste exercício de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Potenciais Passivos a Executar - 31/12/2023 - Em R\$									
Descrição dos Atos Potenciais a Executar	Unidade Executora (UE)						Total registrado nas demonstrações contábeis (a)	Saldo conciliado pela Diretoria de Contabilidade da PGJ (b)	Diferença apenas na UE 1090004 (a) - (b)
	1090004 UE principal do Funemp	1090011 PCMG	1090030 PMMG	1090031 PCMG	1090036 PMMG	1090043 PMMG			
Obrigações Conveniadas a Comprovar	21.076.422,48	-	-	-	-	-	21.076.422,48	25.795.693,45	- 4.719.270,97
Obrigações Conveniadas a Liquidar	-	-	-	-	-	-	-	8.902.944,65	- 8.902.944,65
Obrigações Conveniadas a Empenhar	15.292.215,62	-	-	-	-	-	15.292.215,62	4.208.944,31	11.083.271,31
Contratos de Fornecimento a Executar	6.888.757,60	80.001,35	530.410,00	277.200,00	330.299,98	611.604,00	8.718.272,93	8.718.272,93	-
Contratos de Serviços a Executar	5.384.623,77	-	-	-	-	-	5.384.623,77	5.384.623,77	-
<b>Totais</b>	<b>48.642.019,47</b>	<b>80.001,35</b>	<b>530.410,00</b>	<b>277.200,00</b>	<b>330.299,98</b>	<b>611.604,00</b>	<b>50.471.534,80</b>	<b>53.010.479,11</b>	<b>- 2.538.944,31</b>

**4. QUANTO À ALÍNEA c DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.**

71. As diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos para o exercício de 2023, no PPAG de 2020 a 2023, referentes ao “Programa de Modernização Institucional”, tiveram como finalidade o aperfeiçoamento das atividades institucionais, a reconstituição de bens lesados e a defesa dos interesses difusos e coletivos, considerando, inclusive, os beneficiários dos recursos do Funemp previstos no § 3º do art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 67/2003.

72. Visando atender a essa finalidade e também proporcionar a execução de projetos apresentados pelas várias entidades beneficiárias dos recursos do Funemp, foram estimados naquele Plano Plurianual, para o exercício de 2023, créditos orçamentários da ordem de R\$63.000.000,00, sendo R\$37.000.000,00 (58,73%) em “Outras Despesas Correntes” e R\$26.000.000,00 (41,27%) em “Investimentos”.

73. Da execução orçamentária, observa-se, na leitura deste relatório, que foram efetivamente empenhados R\$41.979.113,94 no exercício de 2023, sendo 50,99% em “Outras Despesas Correntes” e 49,01% em “Investimentos”, guardando, essa distribuição de aplicação de recursos, consonância com o PPAG mesmo diante da variação de 7,74 pontos percentuais. Trata-se de variação aceitável frente às incertezas que possam impactar a execução do orçamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

74. Registra-se que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do grupo coordenador, nos termos do Regimento Interno do Funemp, de 14/03/2018, e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, obedecendo ao cronograma da execução orçamentária.

75. Segue na próxima página tabela que apresenta todas as despesas (por item) realizadas pelo Funemp no exercício de 2023, separadas por grupo (“Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Outras Despesas Correntes e Investimentos - exercício de 2023 - Em R\$</b>		
<b>Item da despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Despesa realizada</b>
3.3.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	7.534.681,75
3.3.90.40.02	Serviço de Tecnologia da Informação	3.663.828,98
3.3.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	3.252.900,00
3.3.90.36.25	Contratação para Prestação de Serviço por Credenciados	2.488.914,88
3.3.50.39.92	Contrato de Gestão com Organização Social (OS)	1.358.808,69
3.3.90.30.15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	712.908,00
3.3.90.39.91	Contratação para Prestação de Serviço por Credenciados	572.475,69
3.3.90.13.17	INSS - Demais Despesas	502.953,88
3.3.90.30.24	Peças e Acessórios p/ Equip. e Outros Materiais Permanentes	340.515,00
3.3.90.35.02	Serviços de Consultoria - PJ	294.955,08
3.3.91.93.99	Outras Indenizações e Restituições	154.664,69
3.3.90.39.48	Cursos de Formação, Capacitação e Pós-Graduação para Servidores	138.510,00
3.3.90.39.04	Confecção em Geral	97.600,00
3.3.90.93.99	Outras Indenizações e Restituições	54.540,22
3.3.90.30.16	Material de Informática	53.696,60
3.3.90.14.01	Diárias - Civil	45.702,00
3.3.90.15.01	Diárias - Militar	32.760,00
3.3.90.30.01	Artigos para Confecção e Vestuário	32.390,00
3.3.90.39.21	Instalação, Reparação, Adaptação e Conservação de Equip e Mat Perman	22.900,00
3.3.90.30.20	Material Elétrico	15.414,64
3.3.90.30.25	Material de Segurança, Apetrechos Operacionais e Policiais	12.800,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços PJ	7.905,00
3.3.40.93.99	Outras Indenizações e Restituições	4.500,00
3.3.90.93.10	Restituição de Receita - Exercício Anterior	3.819,73
3.3.90.30.10	Material Médico e Hospitalar	3.058,72
3.3.90.92.02	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	496,44
<b>Subtotal - Outras Despesas Correntes (a)</b>		<b>21.403.699,99</b>
4.4.90.52.07	Equipamentos de Informática	7.690.632,98
4.4.70.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	3.461.656,00
4.4.40.41.01	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	3.439.421,54
4.4.90.52.08	Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico	2.588.891,00
4.4.90.52.17	Veículos	1.123.230,00
4.4.90.52.03	Armamento e Equipamento de uso Policial	634.662,00
4.4.90.40.06	Aquisição de Software	431.382,00
4.4.90.52.06	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	396.242,20
4.4.90.52.14	Mobiliário	367.198,84
4.4.90.52.10	Ferramentas, Equip. e Instrumentos P/ Oficina, Medição e Inspeção	222.823,00
4.4.90.52.12	Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos uso Administrativo	80.365,74
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	63.756,00
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	24.380,67
4.4.90.52.26	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	17.976,00
4.4.90.52.20	Equipamentos de Segurança Eletrônica	17.500,00
4.4.90.52.09	Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	8.300,00
4.4.90.52.04	Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de uso Industrial	6.995,98
<b>Subtotal - Investimentos (b)</b>		<b>20.575.413,95</b>
<b>TOTAL (a) + (b)</b>		<b>41.979.113,94</b>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5. QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *d* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos.**

76. No exercício de 2023 não constatamos danos aos cofres do Funemp.

**6. QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA *e* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.**

77. Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foram ao longo do exercício de 2023 acompanhados por esta Auditoria Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Por meio desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7. QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E À ALÍNEA f DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.**

78. Nos trabalhos da Auditoria Interna desta Procuradoria-Geral de Justiça, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAINT/2023), não foram apuradas irregularidades substanciais.

79. O PAINT/2023 e o respectivo Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna (RAINT) foram juntados no processo de prestação de contas do exercício de 2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

80. Importante mencionar que a Secretaria Executiva do Funemp aderiu à metodologia de gestão de riscos para o aperfeiçoamento dos seus controles internos. Trata-se de metodologia que tem a unidade de Auditoria Interna da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG como principal fomentadora de sua implementação, em observância ao disposto no art. 12, inciso I, do Anexo da Decisão Normativa do TCEMG n.º 02, de 26/10/2016.

81. No que diz respeito aos órgãos de controle externo, em 2023 não houve auditoria e/ou inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

**8. QUANTO À ALÍNEA g DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.**

82. As contas do Funemp são anualmente prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n.º 14/2011 e das respectivas decisões normativas editadas para cada exercício financeiro.

83. Referente ao processo de prestação de contas do exercício de 2020 (Processo n.º 1102344), verifica-se que foram julgadas regulares sem qualquer recomendação à gestão do Fundo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

84. Quanto às prestações de contas anuais referentes aos exercícios de 2021 (Processo n.º 1119972) e de 2022 (Processo n.º 1144770), constata-se que se encontram em análise pela Corte de Contas (posição até a data de emissão deste relatório).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9. QUANTO À ALÍNEA *h* DO ITEM 28 DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N.º 03/2023 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais.**

85. As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controle interno do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

86. Em nossa análise acerca da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial do Funemp em 2023, verificamos que os resultados obtidos revelam os esforços empreendidos no cumprimento dos objetivos estabelecidos na legislação própria deste Fundo.

87. Diante do exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2023 apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Funemp, em todos os seus aspectos relevantes.

88. Por fim, opinamos pela regularidade das contas do exercício de 2023 do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Wander Sana Duarte Morais  
MAMP 2071-00 / CRCMG 68391

Auditor-Chefe  
Auditoria Interna  
PGJ/MPMG

**WANDER SANA  
DUARTE  
MORAIS:207100**

Assinado de forma digital  
por WANDER SANA  
DUARTE MORAIS:207100  
Dados: 2024.04.26  
16:39:32 -03'00'

Marcelo Nicolau de Jesus  
MAMP 2566 / CORECON 6299  
Analista do MP

Cecílio Antônio Campos dos Reis  
MAMP 2613 / CRCMG 76174  
Analista do MP